



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2023

**Ementa:** Altera o Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que “Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e instituí a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”

**Autoria:** Vereador Edivaldo Sousa Araújo

**Relatoria:** Vereador Dionata Domingues

### **I - RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que Altera o Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que “Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e instituí a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o autor aduz que:

“O presente projeto de Decreto Legislativo tem objetivo de alterar a redação do inciso II do art. 4º do Decreto Legislativo nº 141/2014, por entender que a atual redação é muito ampla e permite a concessão dos títulos honoríficos a pessoas que exerçam cargo em comissão ou cargo eletivo. Vale lembrar que o atual texto do inciso II do art. 4º foi posto pelo Decreto Legislativo nº 232, de 19 de outubro de 2021. Entende-se agora que tal redação ampliou demais os casos de concessão das honrarias, o que seria contrário ao objetivo da norma de evitar favorecimento de determinados candidatos a cargos políticos e, por isso, propõe-se a alteração para retornar o texto da norma a sua redação original. Vale observar que se optou por propor nova redação (valendo-se do texto original da norma) em vez de se promover a expressa repristinação da norma, para





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

evitar dúvidas sobre qual texto estará vigente após aprovação do presente projeto.”

## **II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 24 de abril de 2023 e sua ementa publicada, na data de 24 de abril de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

## **III - VOTO**

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2023, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

**Vereador Dionatan Domingues**  
Relator



